EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto n° 11.573/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI),** do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ACABAMENTOS E SIMILARES),** estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte, para todos os efeitos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Início do recebimento de Propostas de Preços: a partir de: 10 de novembro de 2026, às 08:00h (horário de Brasília).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços (Lances): 25 de novembro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: https://licitamunes.org.br/

Após conhecimento do texto do Edital e seus Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Muniz Freire ou *no do portal* **https://licitamunes.org.br/.** No site do município: <http://munizfreire.es.gov.br/site/> ou no endereço de correio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ACABAMENTOS E SIMILARES), NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificação detalhada descrita na Planilha de Formação de Preços.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **https://licitamunes.org.br/** e
https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34
https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal e as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, prevalecerão as últimas, sobretudo a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

CAPÍTULO II

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	329	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	231/ 244 247/271 253/285	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	479/519 554	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	631	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12 /121 107 / 80 90 / 72	1500/1600 1621/1720
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	413/455/ 430	1500

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

GABINETE DO PREFEITO (DEFESA CIVIL)	51	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	102	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE E TURISMO	673	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	591	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENV. SOCIAL	71/ 98 28	1500 1660 1720

2.2. Dos Valores Unitários Máximos: o valor unitário máximo será pago conforme valores médios informados no sistema de pregão eletrônico e na Planilha de Formação de Preços. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2.3. Esclarecimentos e Informações:

Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, no Setor de Licitação junto à Comissão de Apoio, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP nº 29.380-000, horário de funcionamento das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo portal de licitações, ou ainda pelo e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br

CAPÍTULO III

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no no portal **https://licitamunes.org.br/**

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO IV

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO V

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá realizar a marcação via sistema do aceite das declarações conforme consta:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em Reais (R$);

6.1.2. Marca e modelo, caso seja aplicável;

6.1.3. Fabricante, caso seja aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal https://licitamunes.org.br/ e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital e seus anexos, sobretudo na Planilha de Formação de Preços.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. 0s preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados pela Administração Municipal, para cada item.

6.5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CAPÍTULO VII

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 1º Nas licitações cujo método de julgamento seja menor preço ou maior desconto, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, realizado automaticamente pelo Portal, cujo resultado será informado pelo Portal via chat a todos os licitantes, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

CAPÍTULO VIII

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e ao edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2.1. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no

cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material/serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. Se exigido, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Caso seja exigido a entrega de amostra, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

CAPITULO IX

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, a pregoeira verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

9.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24h a partir da solicitação, após a fase de lances, com chave de identificação e senha no portal **https://licitamunes.org.br/, anexando os documentos**.

9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo informado no sistema, anexando ao portal, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, bem como a convocação da licitante para apresentação de documentos para autenticidade caso necessário.

9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8 do edital.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A Pregoeira poderá exigir a apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

9.13.1. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Cédula de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;

j) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de **30 (trinta) dias** da data designada para a abertura do certame, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;

m) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

n) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

o) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

p) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

q) Certidão simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de ME/EPP.

r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

r.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

r.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

r.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

1. **LG =** Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
2. **SG =** Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
3. **LC =** Ativo Circulante / Passivo Circulante

r.4) Os Índices deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente inscrito no CRC.

9.16.1. a Habilitação das empresas que se enquadrarem como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá conter:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;

b) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame;

h) Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);

i) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do certame, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);

j) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação (anexo IV);

k) DANS SIMEI - DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI, já exigível à época da abertura do certame;

9.17. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.18. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas ou vencidas).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

9.19. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar n° 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei complementar n° 123/2006 (modelo anexo 2) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3° desta mesma lei.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. É de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento das solicitações de envio de anexos e das mensagens constantes no “chat”.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25. Caso haja atuação em consórcio, as empresas consorciadas devem apresentar:

- **Compromisso público ou particular de constituição do consórcio**, subscrito pelos consorciados;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

- **Indicação da empresa líder do consórcio**, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **Documentos de habilitação técnica e econômico-financeira** de cada consorciado, permitindo o somatório dos quantitativos e valores para fins de qualificação, caso haja exigência no Edital, de comprovação de capacidade técnica.

9.25.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.25.2. A empresa vencedora da licitação, caso tenha participado em **consórcio**, é obrigada a promover a constituição e o registro formal do consórcio antes da assinatura do contrato, conforme estabelece o §3º do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.27.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.27.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.27.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.27.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.27.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Sítio Eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.27.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.27.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, fica facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

CAPÍTULO X

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPITULO XI

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XII

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra se previsto no Termo de Referência;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9.1. advertência;

12.1.9.2. multa;

12.1.9.3. impedimento de licitar e contratar e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

12.1.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Multas – Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada multa nos seguintes casos e percentuais:

12.3.1. Por atraso injustificado na entrega ou execução do instrumento contratual, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente,

em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas demais alíneas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

12.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.27., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPITULO XIII

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O fornecimento dos materiais objeto do certame se darão conforme condições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CAPITULO XIV

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto licitado, em conformidade com o Edital, e apresentação de Documento Fiscal na Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES e liberação dos recursos conveniados, caso haja.

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.3. O CNP (constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

CAPÍTULO XV

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

15.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

15.9.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Eventuais pedidos de repactuação e/ou reequilíbrio deverão ser protocolados, com a devida fundamentação e comprovação, cuja resposta pela Administração se dará em 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando for o caso.

CAPÍTULO XVI

16. DO FISCAL DO OBJETO RECEBIDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

16.1. Servidores públicos municipais designados por meio de portaria ou indicados no Processo Administrativo, cujo nome constará no CONTRATO.

CAPÍTULO XVII

17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br, ou *no site* **https://licitamunes.org.br/**

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail.

CAPÍTULO XVIII

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal da transparência.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

18.11. AS EMPRESAS LICITANTES SÃO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DAS COMUNICAÇÕES REALIZADAS VIA CHAT.

CAPÍTULO XIX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

19. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- ANEXO I: Modelo de Proposta

- ANEXO II: Declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias

- ANEXO III: Modelo de Declarações

- ANEXO IV: Minuta da ARP

- ANEXO V: Termo de Referência

- ANEXO VI: Planilha de Formação de Preço

Muniz Freire/ES, 06 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
REGIANE DE FATIMA CASTRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

REGIANE DE FATIMA CASTRO

Pregoeira Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XXX/202X

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: _____), conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material/serviço objeto desta licitação; e
b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A entrega se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo máximo indicado no Edital e Termo de Referência.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:
TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxxx/202x

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° ____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 000XXX/202x.

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, possuindo plena consciência do que disciplina o edital e anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/202x.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/2025

A **NOME DA EMPRESA**, sediada no **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XXX/202x
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0XXXX/202X

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep: 29.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**,** Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, sob nº 000XXX/2026, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **xxx na Forma de Registro de Preços** conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000XXX/202x, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos, constam no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será xxxxxxxxxxxxxxx

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumento contratual ou à sua capacidade de gerenciamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação de acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.4.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Competirá o órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. O remanejamento de que trata a presente Cláusula será realizado através de Apostilamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.5. Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

7.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

7.3. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos no edital.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do previsto nos itens 5.5 a 5.5.3 da presente Ata de Registro de Preços.

7.6. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

7.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

7.8. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior a apresentação das Notas Fiscais correspondentes, que serão atestadas pelos Secretários Municipais das respectivas pastas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

8.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

CLÁUSULA NOVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia útil subsequente à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.1.3. O quantitativo poderá ser renovado ou revalidado, caso haja previsão legal e autorização da Procuradoria Jurídica;

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços será assinada de forma física ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.14. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e como termo final a entrega total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - Quando houver necessidade de aquisição por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.3 - A convocação a que se refere o item 11.2 dar-se-á por:

a) envio via correio;

b) outros meios digitais;

c) e-mail com recebimento confirmado pela Registrada;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

d) diretamente no estabelecimento, em duas vias, sendo uma para a Registrada e outra (recibada por representante da Registrada) para a Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

11.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A entrega será parcelada de acordo com a necessidade, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

12.2. As especificações e quantidades do objeto da contratação pretendida, encontram-se no Anexo I.

12.3. O prazo de entrega é de até xx (xxx) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, conforme Termo de Referência.

12.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito para uso serão recusados, ficando a Contratada obrigada a sanar os defeitos no prazo máximo de xx dias.

12.5. A entrega do objeto se dará conforme estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

13.1.1 - Entregar o objeto licitado nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/202x e na presente Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Dar garantia, manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/202x e na presente Ata de Registro de Preços;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

13.1.3 - Entregar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata, às disposições da legislação em vigor quanto ao material fornecido, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

13.1.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do fornecimento;

13.1.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Registrante;

13.1.6 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/202x, da presente Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto registrado;

13.1.7 - Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/202x e na presente Ata de Registro de Preços, cujo objeto será recebido pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) para fiscal(is);

13.1.8 - Executar o fornecimento do(s) bem(ns) registrado(s) de acordo com o previsto nas especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/202x e na presente Ata de Registro de Preços;

13.1.9 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), com descrição completa do material;

13.1.10 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.11 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Registrada;

13.1.12 - Durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

13.1.13 - Utilizar, na execução da Ata de Registro de Preços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

13.1.14 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à REGISTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

13.1.15 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento na forma da legislação em vigor.

13.1.16 - Efetuar a entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência.

13.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

13.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução da entrega do objeto licitado;

13.2.2 - Notificar à Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

13.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Registrada, na forma estabelecida na Cláusula Oitava desta Ata;

13.2.4 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou objetos fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

13.2.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

13.2.6 - Atestar e receber os materiais fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.2.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidor lotado na referida pasta, e, na sua ausência, por seu suplente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, o qual deverá atestar a execução dos serviços, observados a Cláusula Nona desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - Ficam designados para fiscais de suas respectivas pastas, os servidores como descrito na planilha abaixo:

16.2.1. <secretaria><titularidade><nome de servidor><número da matrícula>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É competência do gerenciador a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail eletrônico no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

19.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de aquisição por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1. Fazem parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 000XXX/202x completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. A presente Ata de Registro de Preços está fundamentada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A presente Ata de Registro de Preços está diretamente vinculada ao instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 000XXX/202x.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Ata de Registro de Preços.

Muniz Freire, ES, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

REGISTRANTE

<TERMO_CONTRATO_ASSINATURA_ORGAO_E_RESPONSAVEL>

REGISTRADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Pregão Eletrônico

TIPO SUGERIDO: Menor Preço por lote

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;

GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RESUMO DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para diversas Secretarias desta Municipalidade

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta solicitação, o registro de preços para futura aquisição de Materiais de Construção (ACABAMENTOS E SIMILARES) para diversas Secretarias desta Municipalidade.

1.1.1. Os itens seguem discriminados no ANEXO I do presente Termo de Referência.

1.2. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, de aquisição rotineira e padronizada.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21;

1.3.1. O quantitativo poderá ser renovado ou revalidado, caso haja previsão legal e autorização da Procuradoria Jurídica;

1.4. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, assim como, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário, em sua totalidade.

Permite Adesão:

(x) SIM

() NÃO

1.6. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de pregão específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 4.1. A necessidade da contratação pretendida visa a realização de pinturas, pequenos reparos e intervenções em pontes, estradas, vias, prédios e repartições públicas.

2.2. Tais intervenções são necessárias tendo em vista que os locais públicos sofrem com a ação do tempo e desgaste pela utilização, necessitando de manutenção e/ou adaptação para pleno funcionamento.

O quantitativo estimado foi definido com base nas aquisições realizadas em exercícios anteriores, pela Administração Municipal.

3. GARANTIA

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada sua natureza.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

5.1. As especificações e quantidades do objeto da contratação pretendida, encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

5.2. A entrega será de acordo com a necessidade da Prefeitura de Muniz Freire-ES, em conformidade com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento.

5.3. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito para uso serão recusados, ficando a Contratada obrigada a sanar os defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.5. O local para entrega dos materiais será definida na Autorização de Fornecimento, conforme segue:

* Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Desenvolvimento Social - Rua João Ivo Aguilar, 289, Bairro: São Vicente de Paula, Muniz Freire/ES - CEP: 29.380-000, horário de funcionamento: de 08h00min às 16h00min.

* Secretaria Municipal de Saúde - Rua Cônego José Bazzarella, nº 98, Centro, Muniz Freire - ES, CEP 29380-000, de Segunda a quinta-feira de 07:00 às 10:30 e 13:00 às 15:30 horas. Responsável pelo recebimento Rosa Helena Madeira Guimarães.

* Demais Secretarias: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal localizado à Rua Projetada, s/n, Bairro Santa Cecília, Muniz Freire – ES, CEP 29380-000, , no horário das 07h às 13h.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 12 meses;

e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;

h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;

k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

m) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

o) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em caso de MEI / ME.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

p.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

p.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

p.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

1. LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
2. SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
3. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

p.4) Os Índices deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente.

q) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

r) Todos os materiais entregues deverão obedecer aos requisitos do INMETRO, normas ABNT (ex: tubos, fios, tintas, EPIs etc.), Anvisa ou Ministério competente, conforme o tipo de produto.

7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

() Dispensa

() Inexigibilidade

(X) Pregão

() Concorrência () Menor Preço ou ()Técnica e Preço

8. DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, assim como, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário, em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos materiais que se fizerem necessários.

8.2. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de dispensa específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3. A ata terá a vigência de 01 (um) ano.

8.4. O valor orçado se refere ao quantitativo máximo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	FICHA	FONTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	329	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	231/ 244 247/271 253/285	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	479/519 554	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	631	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12 /121 107 / 80 90 / 72	1500/1600 1621/1720
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	413/455/ 430	1500
GABINETE DO PREFEITO (DEFESA CIVIL)	51	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	102	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE E TURISMO	673	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	591	1500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENV. SOCIAL	71/ 98 28	1500 1660 1720

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

11. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao fiscal do contrato ou do responsável pelo recebimento do bem ou serviço, quando ordem de serviço ou fornecimento direta,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

que deverá receber o bem ou serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do processo de pedido de pagamento.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

11.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

11.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: I = (TX/100) /365 TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.10. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

11.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

11.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação para o objeto.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

13.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

13.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;

14.2. Refazer / substituir, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;

14.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

14.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura de Muniz Freire, inerentes ao objeto da presente dispensa.

14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

14.5. Comunicar imediatamente à Prefeitura de Muniz Freire a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo e na forma determinadas;

14.6. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.8. Comprometer-se a cumprir os prazos, constantes do Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Muniz Freire.

14.9. Atender a todas as legislações vigentes aplicáveis ao produto comercializado.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato,

até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I

do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A Fiscalização do instrumento contratual será ampla e irrestrita, e ficará a cargo dos servidores:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Fiscal: Helder Braz Scarpi, matrícula n° 0501 / Suplente: Wallace Antônio Machado Bastos, matrícula nº 0447.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes: Fiscal: Welton R. Paulúcio / Suplente: Maria Aparecida Affonso Louzada.

Secretaria Municipal de Educação: Fiscal: Willian Oliveira Locatelli, / Suplente: Glaubia Lucia Loredo de Souza.

Secretaria Municipal de Cultura: Fiscal: Ana Paula Ferreira / Suplente: Veronica de Azevedo.

Secretaria Municipal de Saúde: Fiscal: Lucy Thiengo Rodrigues, matrícula nº 3791 / Suplente: Marcio Miranda Araújo, matrícula nº 3988.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário: Fiscal: Scheila Saloto de Souza Silva, matrícula n° 3983 / Suplente: Leonísio Pereira de Souza, matrícula nº 1821

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000024/2026
Plataforma - https://licitamunes.org.br/
Processo Administrativo nº 001412/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0027

Gabinete do Prefeito (Defesa Civil): Fiscal: Isabela Chaves de Almeida Scassulim, matrícula nº 6102.

Secretaria Municipal de Administração: Fiscal: Maria Madalena Moulin Louzada, matrícula nº 0238 / Suplente: Leonor Hortência Moulin, matrícula nº 0218.

Secretaria Municipal de Turismo: Fiscal: Ana Paula Ferreira / Suplente: Veronica de Azevedo.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Fiscal: Ana Paula Ferreira / Suplente: Veronica de Azevedo.

Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social: Fiscal: Fabiana Assis Vezula, matrícula nº 1540 / Suplente: Jacira Maria da Costa Queiroz Pereira, matrícula nº 3898.

16.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

Muniz Freire-ES, 23 de julho de 2025.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR, datado de 16/09/2026 encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista